

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Francisco Carvalho da Silva

A white map of the municipality of Pimenta Bueno is centered on the page. The name 'Pimenta Bueno' is printed in blue text across the middle of the map. To the right of the main map, there is a smaller red map of the state of Rondônia, with Pimenta Bueno highlighted in red.

Pimenta Bueno

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

População estimada (2015)	37.512
Área territorial (Km ²)	6.240
IDHM (2010)	0,71
PIB per capita (2013)	R\$ 20.785,48
Orçamento (2015)	R\$ 72.803.025,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA

Oscar Carlos das Neves Lebre

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias.....	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	16
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida.....	17
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	17
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	19

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	20
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	21
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	22
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	23
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	23
3. Análise da Gestão Fiscal	25
3.1. Despesas com Pessoal.....	25
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais.....	26
3.2.1. Resultado Primário	26
3.2.2. Resultado Nominal	27
3.3. Limite de Endividamento	28
4. Gestão Previdenciária	30
5. Limites Constitucionais e Legais	31
5.1. Saúde.....	31
5.2. Educação.....	31
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	32
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	33
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	34
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	34
6.2. Liquidez Corrente	34
6.3. Liquidez Geral	35
6.4. Endividamento Geral.....	35
7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	36
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	36
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	37

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	37
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	37
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014	40
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	40
9. Conclusão.....	42
10. Alertas, Determinações e Recomendações	44
Anexo – Demonstrações Contábeis	46
Anexo – Análise das contrarrazões	59

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, no dia 28/03/2016, constituindo os autos de número 01445/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 59 parágrafo único c/c art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 75, inciso XI, Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 75, inciso XI c/c art. art. 61, inciso V, Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Jean Henrique

Gerolamo de Mendonça, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pela situação consignada na fundamentação do parecer prévio, não elidida pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foi identificada a seguinte ocorrência mencionada ao longo do documento:

1. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 2.061 de 5 de novembro de 2014 c/c o art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 1.962, de 13 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Jean Henrique Gerolamo Mendonça. A Lei estimou um custo total para o período de R\$ 293.689.561,32.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 2.061, de 5 de novembro de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	1.836.608,27
Resultado Nominal	-496.142,99
Dívida Pública Consolidada	20.621.030,01
Dívida Consolidada Líquida	9.863.109,16

Fonte: Lei nº [numero LDO] (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 2.071, de 9 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 64.052.000,00 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 307/2014/GCFCS (Processo nº3063/2014/TCE-RO).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (8,00% do orçamento inicial), e nas leis específicas que autorizaram a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 79.499.238,17, o equivalente a 124,12% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	64.052.000,00	100,00%
(+) Créditos Suplementares	11.873.778,42	18,54%
(+) Créditos Especiais	12.095.340,51	18,88%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	8.521.880,76	-13,30%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	79.499.238,17	124,12%
(-) Despesa Empenhada	73.506.783,30	114,76%
= Recursos não utilizados	5.992.454,87	9,36%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A entidade ultrapassou a autorização prévia (abertura de créditos suplementares na ordem de 8%) concedida na LOA, apresentando o percentual (37,42%), que corresponde ao valor de R\$ 23.969.118,93, no entanto desse total tiveram como fonte a anulação de despesas, a qual constitui mudança da programação, apenas o valor de R\$ 8.521.880,76, que corresponde a 13,30% da dotação inicial, situando-se dentro do limite razoável de (20%).

A composição das fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos esta detalhada na tabela abaixo:

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	6.917.475,55	28,86%
Excesso de Arrecadação	1.360.171,46	5,67%
Anulações de dotação	8.521.880,76	35,55%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	7.169.591,16	29,91%
Total	23.969.118,93	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

As principais fontes utilizadas foram 35,55% de anulação de dotação, 29,91% de recursos vinculados e 28,86% de superávit financeiro.

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

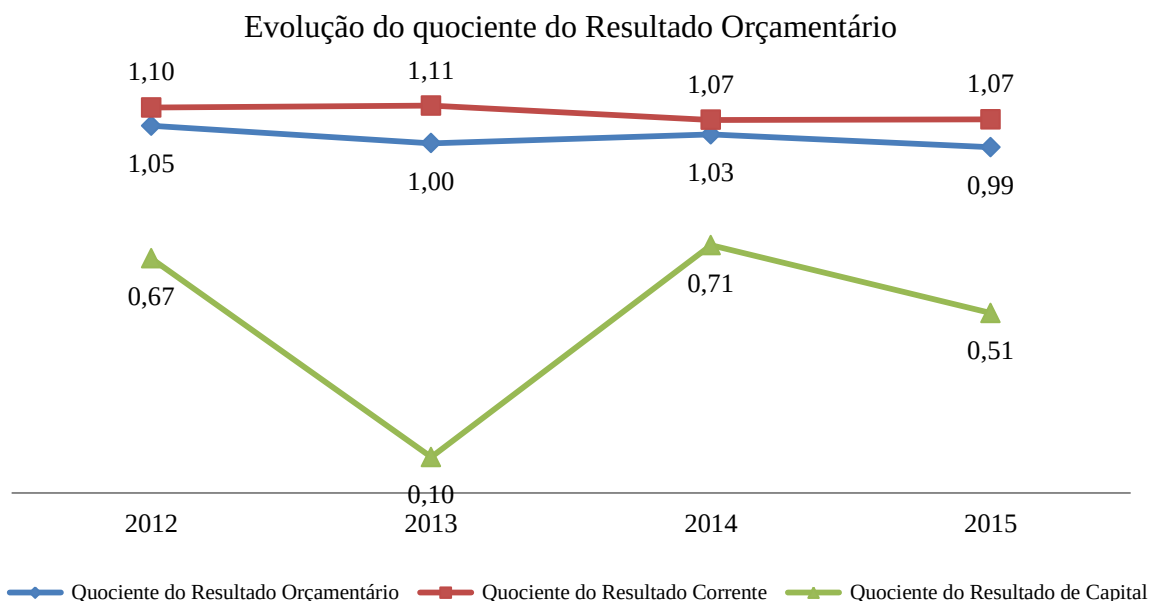
O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	52.067.190,57	53.451.159,11	61.886.854,05	67.380.752,06
2. Despesas Correntes	47.153.371,16	48.173.144,52	57.906.234,34	62.977.591,03
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	4.913.819,41	5.278.014,59	3.980.619,71	4.403.161,03
4. Receitas de Capital Arrecadadas	4.353.704,36	591.210,89	5.434.805,99	5.422.273,37
5. Despesas de Capital	6.482.549,90	5.781.404,50	7.662.094,62	10.529.192,27
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-2.128.845,54	-5.190.193,61	-2.227.288,63	-5.106.918,90
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	56.420.894,93	54.042.370,00	67.321.660,04	72.803.025,43
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	53.635.921,06	53.954.549,02	65.568.328,96	73.506.783,30
9. Resultado Orçamentário (7-8)	2.784.973,87	87.820,98	1.753.331,08	-703.757,87

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes demonstrados foram suficientes para suportar os déficits do orçamento capital do período e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário, com exceção do exercício corrente.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 72.803.025,43, o equivalente a 103,37% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

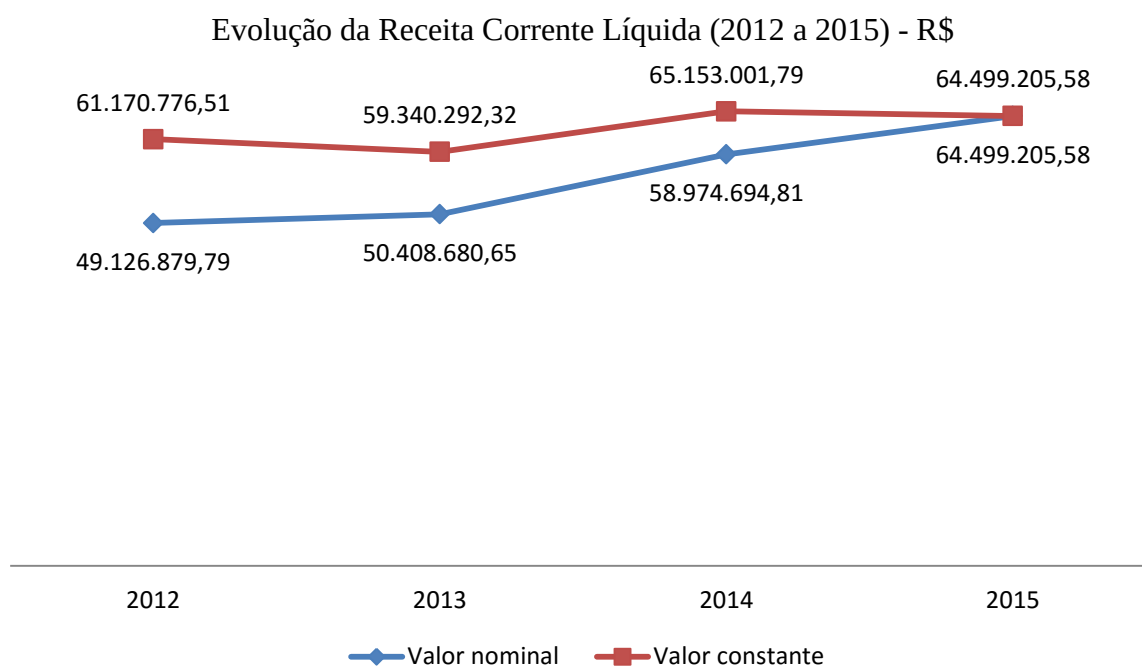
			R\$
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	64.763.394,15	67.380.752,06	104,04
Receita Tributária	9.875.794,00	10.028.692,54	101,55
Receita de Contribuições	1.350.000,00	1.612.955,72	119,48
Receita Patrimonial	165.696,95	1.146.405,60	691,87
Receita de Serviços	125.500,00	99.425,20	79,22
Transferências Correntes	51.593.892,78	53.048.218,28	102,82
Outras Receitas Correntes	1.652.510,42	1.445.054,72	87,45
Receitas de Capital	5.666.130,26	5.422.273,37	95,70
Transferências de Capital	5.666.130,26	5.422.273,37	95,70
Total	70.429.524,41	72.803.025,43	103,37

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, a queda de 1,00% no crescimento da RCL do exercício comparado ao período de 2014 em valores constantes.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

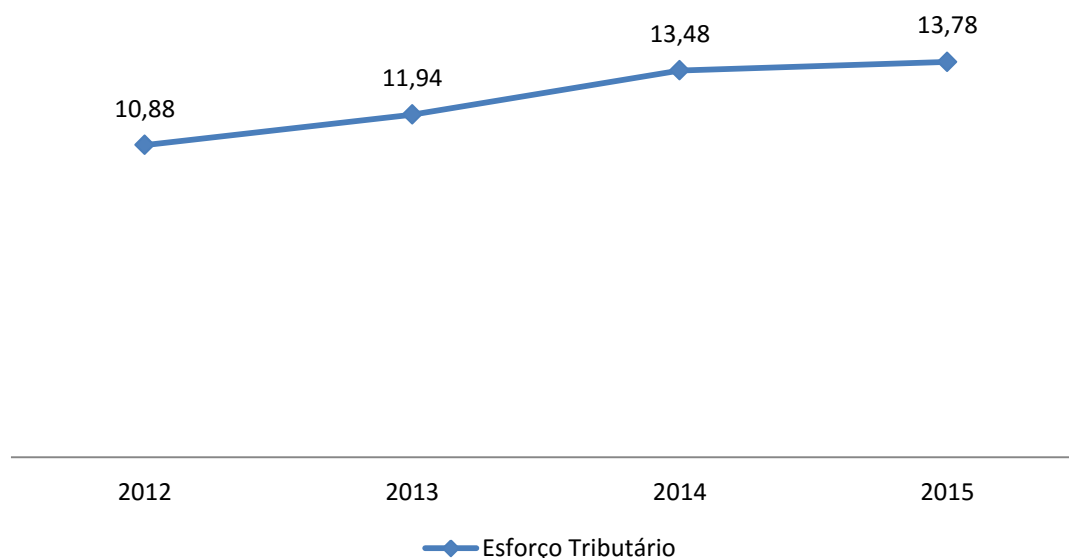
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	6.387.540,38	9,34	5.374.094,25	9,94	7.750.082,88	11,51	8.467.331,03	11,63
IPTU	1.179.254,11	1,72	1.248.647,77	0,00	1.640.243,80	2,44	1.343.135,19	1,84
IRRF	1.043.815,78	1,53	953.093,14	1,76	1.279.902,09	1,90	1.391.748,39	1,91
ISSQN	3.549.294,49	5,19	2.490.121,64	4,61	3.987.315,01	5,92	4.660.854,39	6,40
ITBI	615.176,00	0,90	682.231,70	1,26	842.621,98	1,25	1.071.593,06	1,47
Taxas	1.050.490,52	1,54	1.078.597,49	2,00	1.323.889,74	1,97	1.561.361,51	2,14
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	7.438.030,90	10,88	6.452.691,74	11,94	9.073.972,62	13,48	10.028.692,54	13,78
Total de Receita Arrecadada	68.372.827,33	100,00	54.042.370,00	100,00	67.321.660,04	100,00	72.803.025,43	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

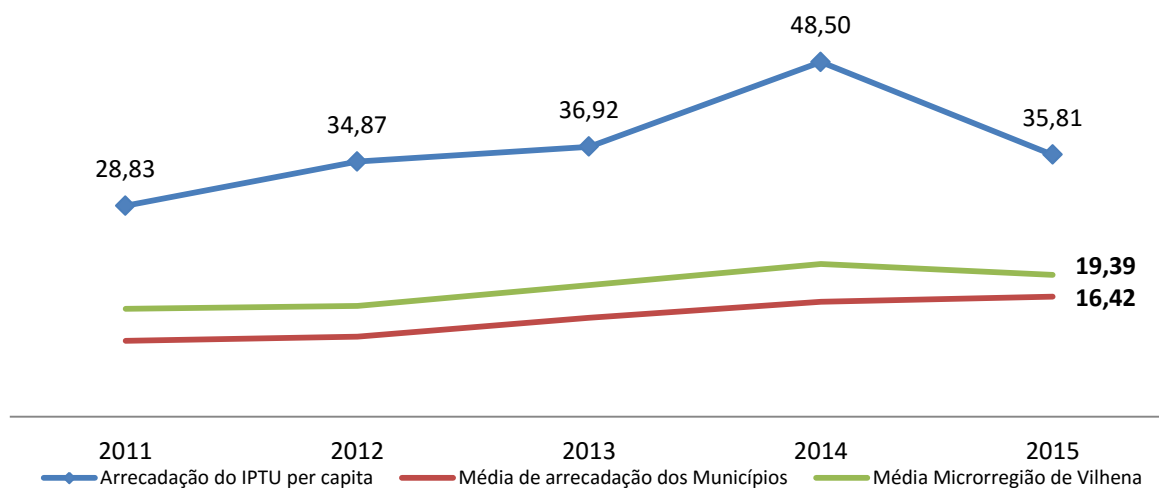
Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se, a manutenção na evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período, que aumentou em 2,90% entre o período analisado (2012 a 2015). Entretanto, os dados revelam o baixo percentual (13,78%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

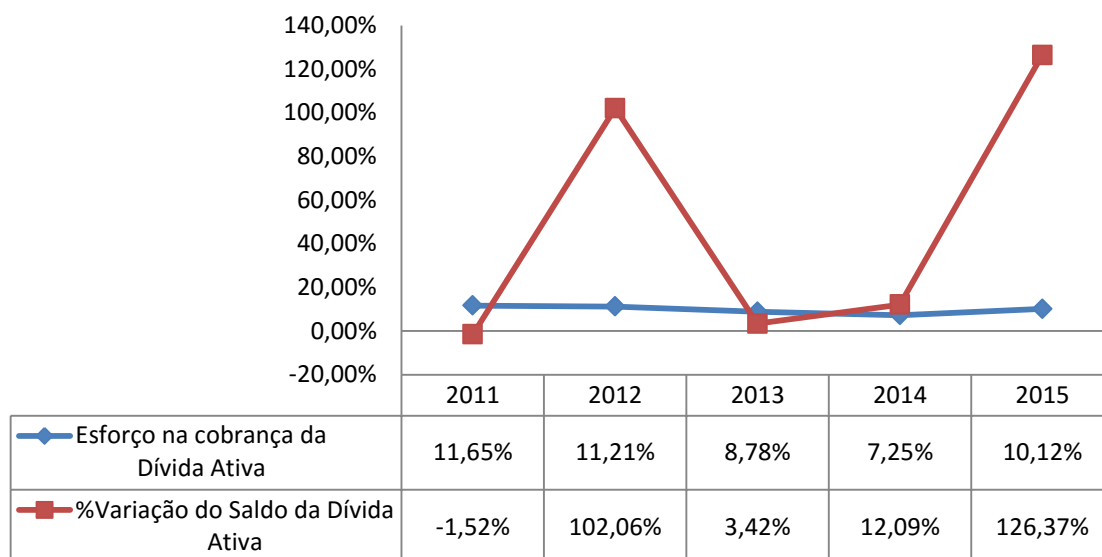
Ressalta-se o bom desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, demonstrando evolução nos últimos cinco anos e bem acima da média da região e dos demais municípios.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 1.332.463,66), o equivalente a 10,12% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 13.162.587,34), entretanto, destaca-se de forma negativa, o elevado aumento do saldo dos valores inscritos em dívida ativa (aumento de 155,75% em relação ao exercício anterior).

A Administração informa por meio Relatório de Medidas de Combate à Evasão e Sonegação de Tributos que vem adotando inúmeras ações (cobranças judiciais e administrativas) com objetivo de reduzir o estoque de dívida ativa.

DETERMINAÇÃO

à Administração que determine ao Controle Interno para que acompanhe a execução do Convênio nº 021/2014-PGM (Protestos de Títulos), com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município. Que essa situação seja evidenciada no relatório do Controle Interno relativo às contas anuais de 2016, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	66.477.286,82	62.977.591,03	94,74
Pessoal e Encargos Sociais	38.464.093,42	37.966.503	98,71
Juros e Encargos da Dívida	71.234,64	70.227,52	98,59
Outras Despesas Correntes	27.941.958,76	24.940.860,37	89,26
Despesas de Capital	13.021.951,35	10.529.192,27	80,86
Investimentos	11.450.122,20	8.957.642	78,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.571.829,15	1.571.549,89	99,98
TOTAL	79.499.238,17	73.506.783,30	92,46

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 92% da despesa planejada, percentual razoável, considerando os anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 72.803.025,43) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 101%. Evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

Função	R\$					
	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	2.699.426,76	5,00	2.746.606,14	4,47	3.145.145,47	4,31
Administração	7.911.744,10	14,66	9.550.929,18	15,56	10.337.552,86	14,16
Assistência Social	2.846.359,14	5,28	3.045.995,94	4,96	2.988.454,88	4,09
Saúde	15.478.074,69	28,69	19.727.910,35	32,13	21.395.554,75	29,30
Educação	16.922.767,44	31,36	17.806.020,48	29,00	21.391.625,46	29,29
Cultura	116.581,49	0,22	478.002,16	0,78	478.101,48	0,65
Urbanismo	1.969.247,14	3,65	4.175.255,44	6,80	3.563.181,93	4,88

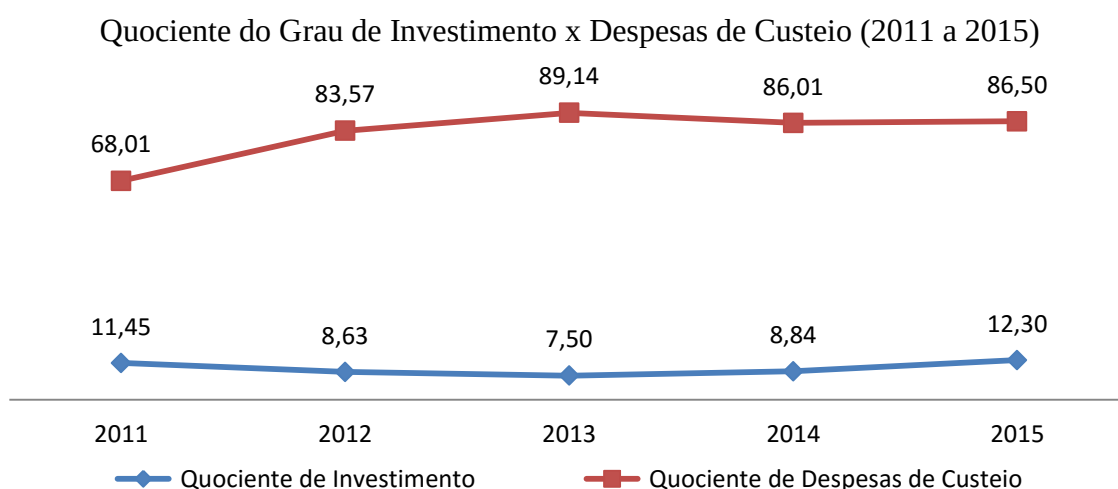
Habitação	36.750,00	0,07	253.240,00	0,41	123.584,92	0,17
Saneamento	614.890,28	1,14	819.869,95	1,34	1.355.096,55	1,86
Ciência e Tecnologia	60.000,00	0,11	6.000,00	0,01	120.000,00	0,16
Agricultura	1.107.854,73	2,05	1.006.423,89	1,64	1.840.256,09	2,52
Transporte	761.680,41	1,41	1.901.484,25	3,10	2.127.834,83	2,91
Desporto e Lazer	235.974,56	0,44	377.756,06	0,62	275.652,08	0,38
Encargos Especiais	3.193.198,28	5,92	3.672.835,12	5,98	4.364.742,00	5,98
Total	53.954.549,02	100,00	65.568.328,96	100,00	73.506.783,30	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (29,30%), a Educação (29,29%) e a Administração (14,16%). Avulta-se, também, o aumento de 7,61% em relação ao exercício anterior das despesas na função Administração.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (12,30%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,12. O município melhorou o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

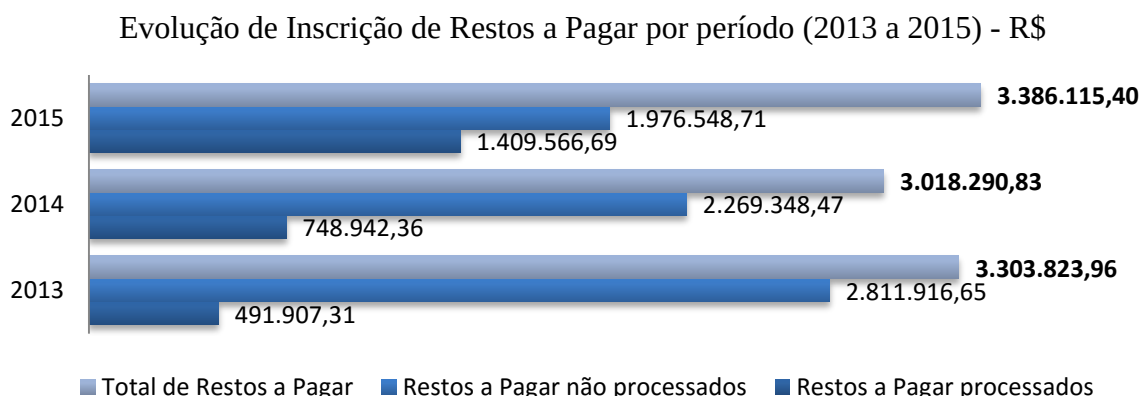
Destaca-se, de forma negativa, um aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram em 0,49% pontos percentuais em relação ao exercício anterior,

chegando ao patamar de 86,50% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,86 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 4,61% dos recursos empenhados (R\$ 73.506.783,30), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelos valores inscritos no exercício (R\$ 3.386.115,40).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais

recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	12.295.355,80	12.167.487,54
2. Passivo Financeiro - Consolidado	3.213.099,75	3.446.661,16
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	9.082.256,05	8.720.826,38
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	34.615,24
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	9.082.256,05	8.686.211,14

O resultado do período foi superavitário (R\$ 8.720.826,38), o que significa dizer que para cada R\$ 1,00 de obrigações registrada no Passivo financeiro o município dispõe de R\$ 3,53 em seu Ativo financeiro.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

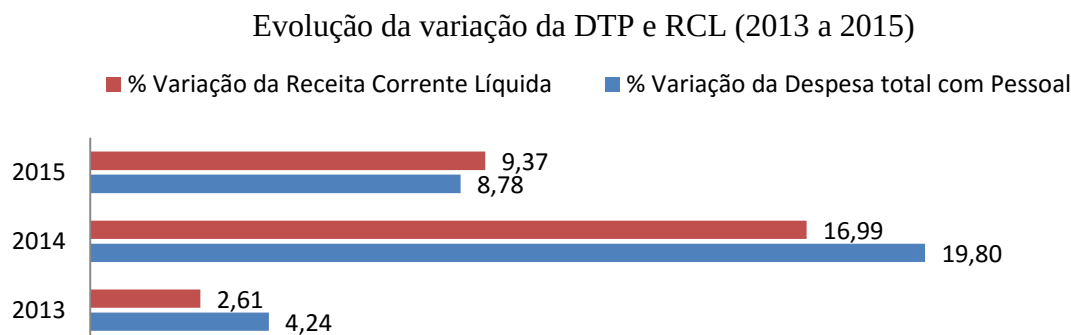
Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	32.442.732,64	2.104.433,02	34.547.165,66
2. Receita Corrente Líquida - RCL	64.499.205,58	64.499.205,58	64.499.205,58
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	50,30%	3,26%	53,56%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).



3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 2.061, de 5 de novembro) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	1.862.100,00	1.836.608,27	Atingida
Resultado Nominal	-496.142,99	-405.674,86	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	16.000.000,00	20.621.030,01	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	8.901.330,91	9.863.109,16	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	71.725.065,45
2. Despesas Primárias	69.888.457,18
3. Resultado Primário (1-2)	1.836.608,27
4. Meta fixada na LDO	1.862.100,00
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou 99% da meta.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

	R\$	
Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	21.515.005,97	20.621.030,01
2. Deduções	11.510.911,44	10.757.920,85
Disponibilidade de Caixa bruta	12.295.355,80	12.167.487,54
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-784.444,36	-1.409.566,69
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	10.004.094,53	9.863.109,16
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	5.633.497,99	5.898.187,48
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	4.370.596,54	3.964.921,68
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	3.162.776,88	-405.674,86
8. Meta fixada na LDO	-959.278,78	-496.142,99
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	-329,70	81,77

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$ - 496.142,99, entretanto o resultado do apurado foi R\$ -405.674,86, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO.

Embora tenha havido uma redução no valor nominal da dívida consolidada de R\$ 893.975,96, este não foi o suficiente para o atendimento do resultado projetado, visto que, o conceito de dívida consolidada difere da dívida fiscal líquida, que não só é influenciada pela dívida consolidada, mas também por outros fatores, como a disponibilidade de recursos.

A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo, como por exemplo, a realização de investimento com recursos próprios ou por meio da realização de uma operação de crédito.

Apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

IRREGULARIDADE

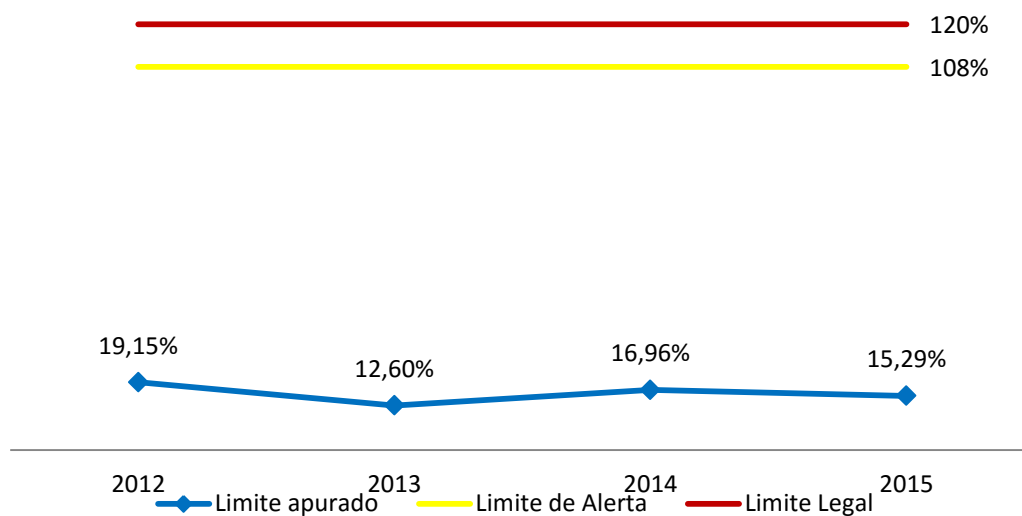
Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei nº 2.061 de 5 de novembro de 2014 c/c o art. 4º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-15,29%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

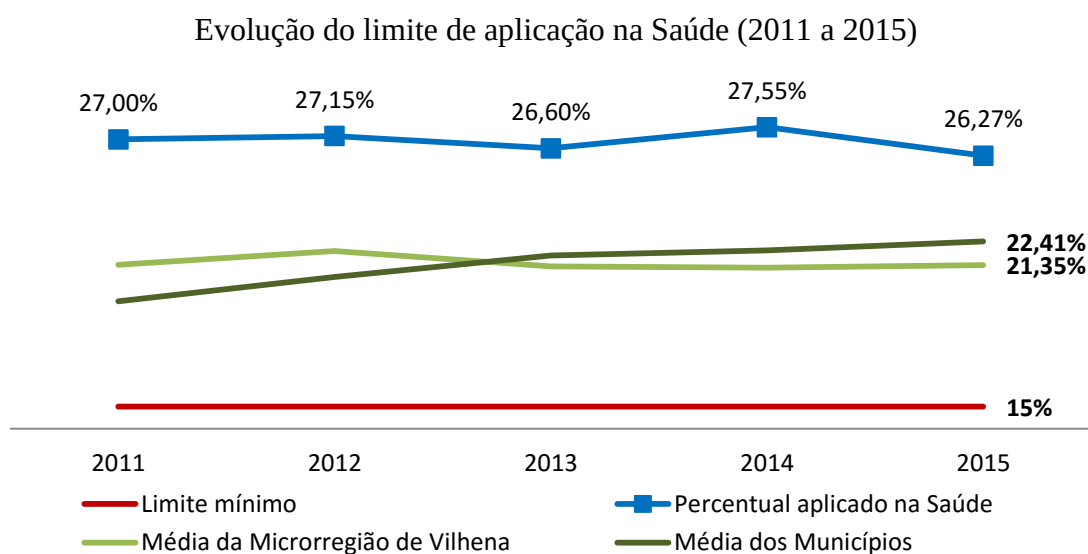
O Município não instituiu regime próprio de previdência, contribuindo para regime geral de previdência.

5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 13.158.400,12, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 26,27% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 50.083.270,81), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



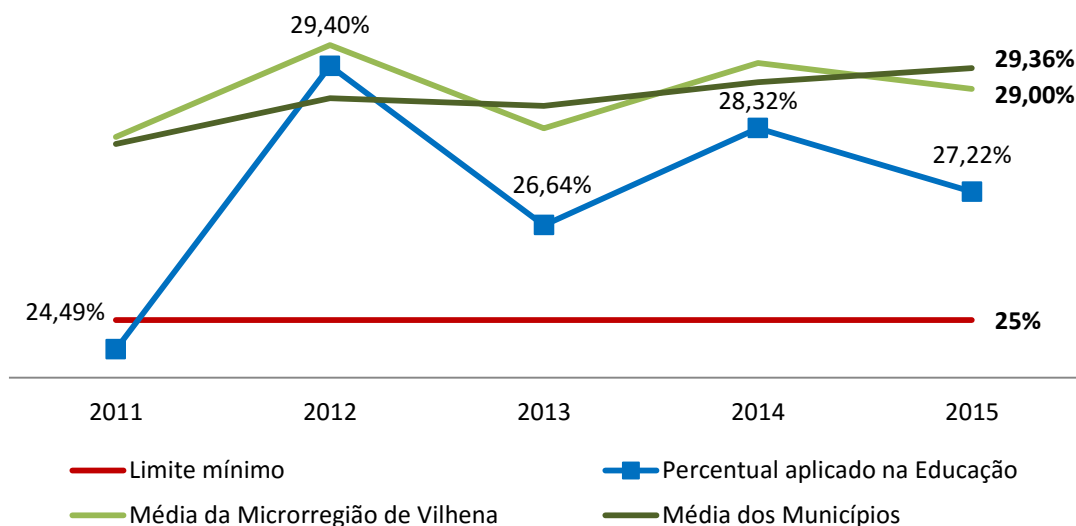
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 13.633.515,83, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 27,22% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 50.083.270,81), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no

artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

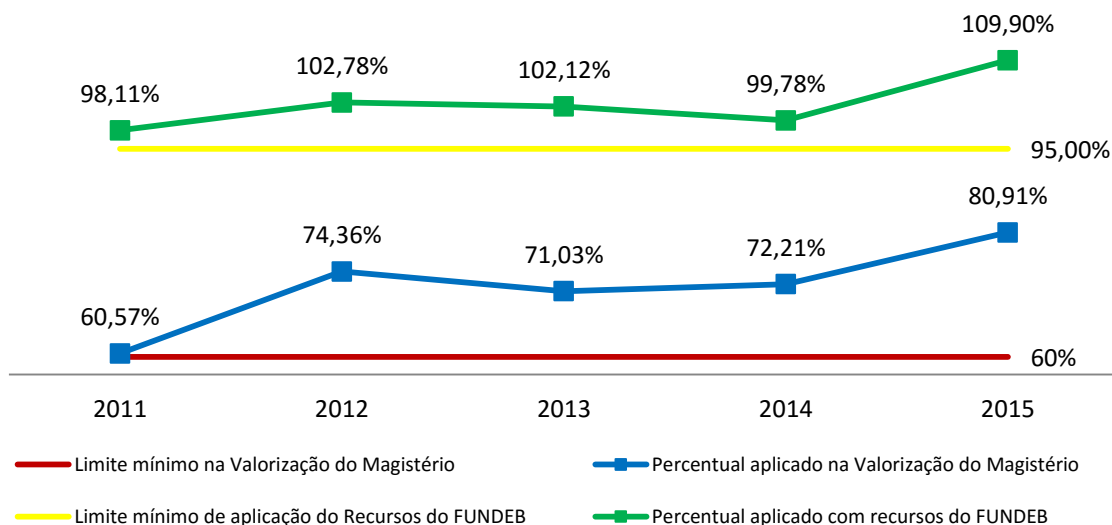
Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 11.478.707,23, equivalente a 109,90% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$ 8.450.608,53, o que corresponde a 80,91% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	9.306.595,63
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	35.734.591,16
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	790.630,78
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	45.831.817,57
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	33.822,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	3.208.227,23
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	3.174.563,63
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	3.175.241,08
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	6,93%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extraí-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 3.175.241,08, o equivalente a 6,93% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$3.175.241,08) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$3.174.563,63), constata-se, que este foi superior ao limite fixado na LOA, desta forma, **NÃO CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

IRREGULARIDADE (A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião).

Inobservância ao limite de repasse ao legislativo (artigo 29-A, inciso III do § 2º da Constituição Federal), em razão do repasse a menor ao Poder Legislativo.

A Administração não foi chamada a manifestar-se quanto à situação identificada. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião em razão da ausência de materialidade e relevância.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	81.105.857,99	92.246.542,88	131.249.315,88
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	68.551.875,43	91.682.008,80	106.235.806,11
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,18	1,01	1,24

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três exercícios superávits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	14.215.164,25	12.444.246,52	13.843.546,22
2. Passivo Circulante	509.519,17	806.821,02	1.470.112,45
Liquidez Corrente (LC)	27,90	15,42	9,42

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 9,42.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	14.215.164,25	12.444.246,52	13.843.546,22
2. Ativo Realizável a longo prazo	11.750.129,95	13.170.277,64	28.403.798,01
3. Passivo Circulante	509.519,17	806.821,02	1.470.112,45
4. Passivo Não-Circulante	16.262.191,26	21.515.005,97	20.621.030,01
Liquidez Geral (LG)	1,55	1,15	1,91

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 1,91.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	66.412.039,66	70.093.586,34	94.876.411,57
2. Passivo Circulante	509.519,17	806.821,02	1.470.112,45
3. Passivo Não-Circulante	16.262.191,26	21.515.005,97	20.621.030,01
Endividamento Geral (EG)	0,25	0,32	0,23

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 0,23% do Ativo total.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 59 parágrafo único c/c art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOTCE), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

- a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias; (ii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iii) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (iv) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.
- b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.
- c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) provisões a curto prazo e a longo prazo; e (iii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
- d) a Demonstração das Variações Patrimoniais (i) constituição ou reversão de provisões.
- e) a Demonstração dos Fluxos de Caixa (i) que evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial.

Falha na divulgação do quadro auxiliar ao Balanço Patrimonial

O Demonstrativo Contábil não apresenta a coluna com valores do exercício anterior. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

Determinar à Coordenadoria de Contabilidade que apresente quadro auxiliar ao Balanço Patrimonial do Superávit/Déficit Financeiro.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) à Administração para que utilize o protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários, objetivando incrementar a arrecadação da Dívida Ativa e, se necessário, outras providências que resultem na diminuição efetiva do saldo acumulado desses créditos, promovendo o cancelamento da Dívida Ativa somente nos casos que se enquadrem no disposto no artigo 14 da LRF;

Situação: Não atendeu.

Comentários: Conforme relatório anual de medidas de combate à evasão e a sonegação de tributos de competência do município, a maior parte das cobranças se restringe a esfera administrativa.

ii) à Administração para que observe os prazos de remessas dos balancetes mensais de acordo com a Instrução Normativa nº019/TCE-RO-2006;

Situação: Não atendeu.

Comentários: Conforme consulta ao Sigap Contábil, houve envio intempestivo dos balancetes mensais referente aos meses de Janeiro, Março, Julho, Agosto e Dezembro de 2015. Consulta realizada em 09/06/2016, às 09:32h.

iii) à Administração para que adote mecanismos técnicos eficazes, quando da elaboração da Meta do Resultado Nominal, evitando inconsistência do valor previsto com o executado, utilizando as normas técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em observância ao

princípio do planejamento - artigo 1º, § 1, e às disposições do artigo 9º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Situação: Em andamento.

Comentários: A meta fiscal de Resultado Nominal estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ -496.142,99 e o resultado foi de R\$ -405.674,86, o que representou 81,77% da meta prevista, situando-se abaixo do previsto.

iii) à Administração para que aprimore o planejamento orçamentário do Município, com vista a evitar a alteração da lei orçamentária anual, em atendimento aos princípios da programação e da razoabilidade.

Situação: Atendeu.

Comentários: A Administração ultrapassou a autorização prévia (abertura de créditos suplementares na ordem de 8%) concedida na LOA, apresentando o percentual (37,42%), que corresponde ao valor de R\$ 23.969.118,93, no entanto desse total tiveram como fonte a anulação de despesas, a qual constitui mudança da programação, apenas o valor de R\$ 8.521.880,76, que corresponde a 13,30% da dotação inicial, situando-se dentro do limite razoável de (20%).

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado deficitário no valor R\$ 703.757,87, influenciado pelo déficit de capital. Destaca-se, o baixo desempenho (10,12%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 4,61% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 50,30% e 3,26%, respectivamente, e no consolidado 53,56%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, exceto no resultado nominal, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida e, ainda, reduzindo o estoque nominal da dívida consolidada no período.

Análise da Gestão Previdenciária

O Município não possui Instituto de Previdência.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (26,27%), Educação (MDE, 27,22% e Fundeb, 109,90%, sendo 80,91 na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica), e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,93), exceto pelo repasse ao legislativo a menor do que o fixado na LOA no valor de R\$ 30.204,57, o equivalente a 0,07%.

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Jean Henrique Gerolamo de Mendonça, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração:

a) Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.3, expedidas a seguir, com vistas a não reincidências das falhas verificadas nas demonstrações contábeis, não sejam implementadas (item 7.2.1);

b) que observe orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla contagem de arrecadação;

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações do item 10.4; expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Determinar à Administração que determine ao Departamento de Contabilidade:

a) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6ª edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias; (ii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iii) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (iv) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro. c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e

longo prazo; (ii) provisões a curto prazo e a longo prazo; e (iii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes. d) a Demonstração das Variações Patrimoniais (i) constituição ou reversão de provisões. e) a Demonstração dos Fluxos de Caixa (i) que evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial;

c) que apresente quadro auxiliar ao Balanço Patrimonial do Superávit/Déficit Financeiro com a coluna de valores do exercício anterior.

10.4. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município:

(a) que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração;

b) à Administração que determine ao Controle Interno para que acompanhe a execução do Convênio nº 021/2014-PGM (Protestos de Títulos), com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município. Que essa situação seja evidenciada no relatório do Controle Interno relativo às contas anuais de 2016, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	64.052.000,00	64.763.394,15	67.380.752,06	2.617.357,91
Receita Tributária	9.875.794,00	9.875.794,00	10.028.692,54	152.898,54
Receita de Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	1.612.955,72	262.955,72
Receita Patrimonial	61.500,00	165.696,95	1.146.405,60	980.708,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.500,00	125.500,00	99.425,20	-26.074,80
Transferências Correntes	50.986.695,58	51.593.892,78	53.048.218,28	1.454.325,50
Outras Receitas Correntes	1.652.510,42	1.652.510,42	1.445.054,72	-207.455,70
Receitas de Capital (II)	0,00	5.666.130,26	5.422.273,37	-243.856,89
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.666.130,26	5.422.273,37	-243.856,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	64.052.000,00	70.429.524,41	72.803.025,43	2.373.501,02
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	64.052.000,00	70.429.524,41	72.803.025,43	2.373.501,02
Déficit (VII)			703.757,87	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	64.052.000,00	70.429.524,41	73.506.783,30	3.077.258,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	6.917.475,55	0,00	-6.917.475,55

Superávit Financeiro	0,00	6.917.475,55	0,00	-6.917.475,55
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	59.201.350,47	66.477.286,82	62.977.591,03	62.827.259,89	61.863.409,84	3.499.695,79
Pessoal e Encargos Sociais	34.079.467,66	38.464.093,42	37.966.503,14	37.966.503,14	37.966.503,14	497.590,28
Juros e Encargos da Dívida	60.100,00	71.234,64	70.227,52	70.227,52	70.227,52	1.007,12
Outras Despesas Correntes	25.061.782,81	27.941.958,76	24.940.860,37	24.790.529,23	23.826.679,18	3.001.098,39
Despesas de Capital (X)	4.760.505,31	13.021.951,35	10.529.192,27	8.702.974,70	8.257.258,06	2.492.759,08
Investimentos	2.958.505,31	11.450.122,20	8.957.642,38	7.131.424,81	6.685.708,17	2.492.479,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.802.000,00	1.571.829,15	1.571.549,89	1.571.549,89	1.571.549,89	279,26
Reserva de Contingência (XI)	90.144,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	64.052.000,00	79.499.238,17	73.506.783,30	71.530.234,59	70.120.667,90	5.992.454,87
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	64.052.000,00	79.499.238,17	73.506.783,30	71.530.234,59	70.120.667,90	5.992.454,87

Superávit (XVI)

0,00

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

64.052.000,00	79.499.238,17	73.506.783,30	71.530.234,59	70.120.667,90	5.992.454,87
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	72.803.025,43	67.321.660,04
Ordinária	72.803.025,43	67.321.660,04
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	27.408.764,34	25.043.076,95
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.408.764,34	25.043.076,95
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.418.618,08	9.403.171,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.976.548,71	2.269.348,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.409.566,69	748.942,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.032.502,68	6.379.671,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	5.209,26
Saldo do Exercício Anterior (IV)	12.295.355,80	10.333.217,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.295.355,80	10.333.217,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	122.925.763,65	112.101.126,61
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	73.506.783,30	65.568.328,96
Ordinária	73.506.783,30	65.568.328,96
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	27.438.859,95	25.043.076,95
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	27.438.859,95	25.043.076,95
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	9.812.632,86	9.194.364,90
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.033.854,92	2.327.550,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	784.444,36	495.470,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.994.333,58	6.371.343,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	12.167.487,54	12.295.355,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.167.487,54	12.295.355,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	122.925.763,65	112.101.126,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.167.487,54	12.295.355,80
Créditos a Curto Prazo	1.606.932,09	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	69.126,59	148.890,72
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	13.843.546,22	12.444.246,52
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	28.403.798,01	13.170.277,64
Créditos a Longo Prazo	28.396.107,71	13.162.587,34
Investimentos Temporários a Longo Prazo	7.690,30	7.690,30
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	52.629.067,34	44.479.062,18
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	81.032.865,35	57.649.339,82
TOTAL DO ATIVO	94.876.411,57	70.093.586,34

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.409.566,69	784.444,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	60.545,76	22.376,66
Total do Passivo Circulante	1.470.112,45	806.821,02
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	14.244.813,68	14.244.070,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	6.263.028,24	7.147.417,44
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	113.188,09	123.518,02
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	20.621.030,01	21.515.005,97
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-2.433.103,96	-2.433.103,96
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	75.218.373,07	50.204.863,31
Resultado do exercício	25.013.509,77	0,00
Resultados de exercícios anteriores	50.204.863,30	49.640.329,23
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	72.785.269,11	47.771.759,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	94.876.411,57	70.093.586,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.099.047,99	9.258.581,92
Impostos	12.687.951,47	7.862.728,07
Taxas	2.411.096,52	1.395.853,85
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.612.955,72	1.445.796,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.612.955,72	1.445.796,97
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	99.425,20	44.881,73
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	99.425,20	44.881,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.878.974,36	1.713.895,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	15.732.242,94	440.776,89
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.077.959,98	820.809,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	68.771,44	452.309,39
Transferências e Delegações Recebidas	97.462.589,07	79.508.220,96
Transferências Intragovernamentais	38.992.097,42	25.043.076,95
Transferências Intergovernamentais	57.451.439,33	54.465.144,01
Transferências das Instituições Privadas	1.019.052,32	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	78.765,07	275.165,92
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	78.765,07	275.165,92

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.558,47	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	3,10	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	17.555,37	0,00

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	131.249.315,88	92.246.542,88
--	-----------------------	----------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	37.692.226,89	34.942.655,86
Remuneração a Pessoal	28.757.048,21	28.209.632,09
Encargos Patronais	8.683.504,68	6.569.072,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	251.674,00	163.951,29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.876.635,69	25.469.392,03
Uso de Material de Consumo	4.188.812,22	6.183.531,11
Serviços	11.726.566,98	19.101.863,65
Depreciação, Amortização e Exaustão	961.256,49	183.997,27

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	7.980.227,10	4.462.092,87
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	1.594.458,09
Juros e Encargos de Mora	70.227,52	62.528,69
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	7.909.999,58	2.805.106,09

Transferências e Delegações Concedidas	40.446.156,84	25.850.347,85
Transferências Intragovernamentais	39.022.193,03	25.043.076,95
Transferências Intergovernamentais	601.281,10	27.049,60
Transferências a Instituições Privadas	822.682,71	780.221,30
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.588.600,50	357.319,85
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.534.975,50	357.319,85
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	53.625,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	651.959,09	600.200,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	651.959,09	600.200,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	106.235.806,11	91.682.008,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	25.013.509,77	564.534,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	100.211.789,77	92.364.736,99
Receitas derivadas e originárias	14.332.533,78	12.856.516,03
Transferências correntes recebidas	85.879.255,99	79.508.220,96
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	89.920.097,03	84.040.158,85
Pessoal e demais despesas	60.803.686,27	58.053.315,20
Juros e encargos da dívida	70.227,52	62.528,69
Transferências concedidas	29.046.183,24	25.924.314,96
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	10.291.692,74	8.324.578,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	8.848.011,11	4.650.931,03
Aquisição de ativo não circulante	8.848.011,11	4.650.931,03
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-8.848.011,11	-4.650.931,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.571.549,89	1.711.509,26
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.571.549,89	1.711.509,26
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.571.549,89	-1.711.509,26
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	-127.868,26	1.962.137,85
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	12.295.355,80	10.333.217,95
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	12.167.487,54	12.295.355,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01445/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
INTERESSADO:	Jean Henrique Gerolomo de Mendonça
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - 603.371.842-91 - Prefeito Ageu Sérgio Severo Guimarães - 321.807.721-49 - Contador Rogério Antonio Carnelossi - 687.479.422-15 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$72.803.025,43 (setenta e dois milhões oitocentos e três mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Pimenta Bueno, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 530/546) e Decisão Monocrática – DDR – GCFCS – TC 015/16 (Págs. 548/550), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos 10551/16; 10552/16 e 10646/16 (protocolados nos dias 12 e 15 de agosto de 2016) apresentaram razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DDR – GCFCS – TC 015/16, que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 552/554), cujo teor será analisado em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Não atingimento da meta do Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta definida previa a redução da dívida fiscal líquida na ordem de R\$ 496.142,99, e o resultado apresentado foi uma diminuição de R\$405.674,86, o equivalente a realização de 81,77% da meta fixada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Em síntese, os responsáveis alegaram que ocorreram alguns imprevistos que resultaram em aumento da dívida relacionado ao INSS e PASEP.

Também afirmaram que apesar de não ter alcançado a meta prevista na LDO, o Município tem diminuído o montante da sua dívida consolidada.

Análise das razões de justificativas

Em que pese o argumento dos responsabilizados, conforme evidenciado no Achado de Auditoria em epígrafe, a Municipalidade estabeleceu como meta diminuir o estoque da dívida no valor de R\$496.142,99; entretanto, comparando o montante da dívida fiscal líquida no final do exercício atual (R\$ 3.964.921,68), em relação ao saldo do exercício anterior (R\$ 4.370.596,54), verificou-se diminuição de somente R\$405.674,86, o equivalente a 81,77% da meta fixada na LDO (R\$496.142,99), conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valor
1. Dívida Fiscal Líquida - Exercício anterior	4.370.596,54
2. Dívida Fiscal Líquida - Exercício Atual	3.964.921,68
3. Resultado Nominal Realizado (2-1)	-405.674,86
4. Meta Anual Fixada na LDO (R\$)	-496.142,99
5. % Realizado = (3/4)*100	81,77
6. % Variação = (4-3)/(4)*100	18,23
Situação (Atingida/Não Atingida)	Não atingida

Ressalta-se que a ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo, como por exemplo, a realização de investimento com recursos próprios ou por meio da realização de uma operação de crédito.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCs – TC 015/16.

A2. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Inconsistência das informações dos créditos adicionais abertos evidenciados no SIGAP Contábil - arquivo Decretos - (R\$1.086.386,25) e os demonstrados na prestação de contas através do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18) (R\$ 23.969.118,93).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Em síntese os responsabilizados afirmaram que o sistema Sigap somente permite o envio do arquivo Decreto.xml por Unidade, não sendo possível a consolidação.

Análise das razões de justificativas

Referente esse Achado de Auditoria, na presente análise observou-se que o manual do SIGAP Contábil não define como obrigatório a remessa consolidada das informações dos arquivos decretos.

Dessa forma, restou prejudicada a comparação realizada na instrução inicial entre o TC-18 (consolidado) com as informações de remessa do SIGAP Contábil (arquivos Decretos).

Frisa-se, que de acordo com o manual do SIGAP Contábil, as informações dos arquivos decretos devem ser encaminhadas por unidade, não permitindo o envio dos dados consolidados.

Conclusão

Pelo exposto, opina-se pela descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCFS – TC 015/16.

A3. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais no valor de R\$ 23.969.118,93, o equivalente a 37,42% do orçamento inicial (R\$ 64.052.000,00), contrariando a jurisprudência desta Corte, que entende como razoável o percentual de 20% (Decisão n. 232/2011 - Pleno, autos n. 1133/2011).

Razões de justificativas

Em síntese, os responsabilizados alegaram que os créditos suplementares representaram 18,54% do orçamento inicial, situando-se abaixo do limite considerado razoável pela Decisão do Tribunal de Contas.

Análise das razões de justificativas

Após a instrução inicial, foi identificado pela unidade técnica desta Corte de Contas que a metodologia na elaboração do papel de trabalho devia levar em consideração somente as fontes de recursos previsíveis (anulações de dotações e as operações de crédito), excluindo-se, as demais fontes de recursos não previsíveis quando da elaboração da LOA (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, excesso de arrecadação e recursos vinculados – excesso de arrecadação de convênios).

Assim, excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações reduz para 13,30%, apresentando-se abaixo do limite razoável de 20%, conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Dotação Inicial	64.052.000,00
Alterações por fonte de recursos previsíveis	8.521.880,76
Anulações de dotação	8.521.880,76
Operações de créditos	0,00
Percentual das alterações das fontes previsíveis	13,30%

Conclusão

Pelo exposto, opina-se pela descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCFS – TC 015/16.

A4. Abertura de crédito adicional suplementares sem autorização Legislativa

Situação encontrada:

A Lei Municipal nº 2071/2014, de 09/12/2014 (LOA) autorizou previamente ao Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 8% (R\$ 5.124.160,00), do total do orçamento inicial, diretamente por decreto do Executivo. Entretanto, foram abertos por meio da LOA o valor de R\$9.985.159,94, perfazendo um valor R\$ 4.860.999,94 de créditos adicionais suplementares abertos sem autorização orçamentária.

Razões de justificativas

Em síntese, os responsáveis afirmaram que na análise técnica preliminar não foi considerado o artigo 7º da LOA.

Análise das razões de justificativas

O artigo 6º da Lei nº 2071/2014 autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, contudo, o artigo 7º estabeleceu o seguinte:

O limite autorizado no artigo anterior não será computado os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I - Atender insuficiência de dotação do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação.

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações.

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e Fundos destinadas a aplicações diárias específicas.

De acordo com a planilha apresentada pelos responsabilizados às páginas 12/18 do documento nº 10551/16, as despesas oriundas de créditos adicionais suplementares que não se enquadraram nos requisitos do artigo 7º da LOA somaram apenas R\$1.870.572,12, representando 2,92% do orçamento inicial.

Portanto, abaixo do limite permitido no artigo 6º da LOA/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCs – TC 015/16.

A5. Redução na arrecadação do IPTU

Situação encontrada:

Redução de (18%) na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em relação ao exercício de 2014, imposto que, em tese, tem uma regularidade positiva, principalmente nas municipalidades que se encontram em desenvolvimento e com planos de regularização fundiária.

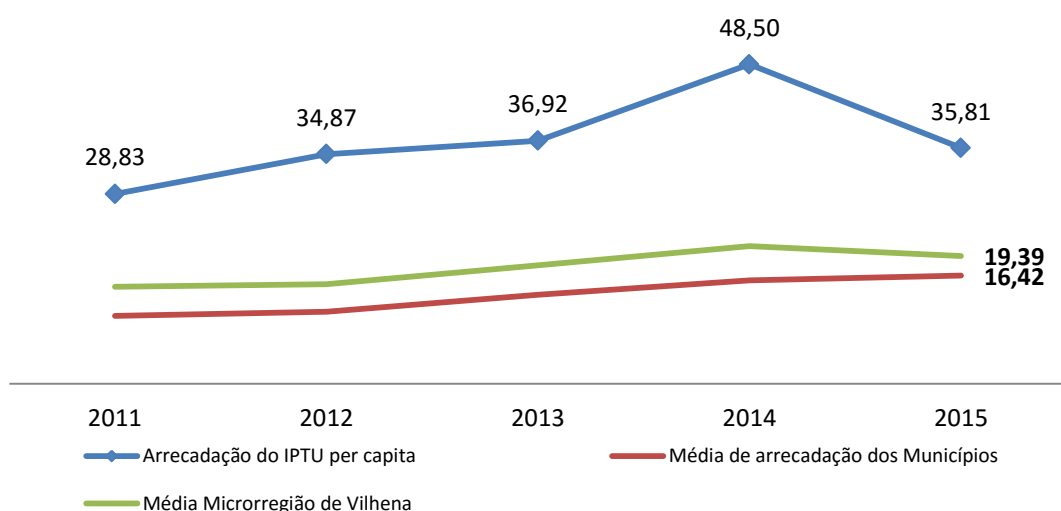
Razões de justificativas

Em síntese os responsáveis alegam que a crise econômica nacional refletiu na arrecadação do IPTU do Município.

Contudo, afirmam que o Município tem adotado medidas necessárias visando o recebimento desse imposto, junto à Procuradoria através de protestos e proposição de execução fiscal.

Análise das razões de justificativas

Apesar de os responsáveis não terem apresentado uma avaliação de evolução recente da cobrança do IPTU no Município de Pimenta Bueno a qual possibilitasse a análise dos efeitos das providências alegadas; há de se sopesar que a arrecadação desse imposto no decorrer do exercício de 2015 ainda ficou acima da média dos demais municípios e da Microrregião de Vilhena, conforme demonstrado no gráfico abaixo:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCS – TC 015/16.

A6. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$ 1.332.463,66), o equivalente a 10,12% do saldo inicial da dívida (R\$ 13.162.587,34). Conforme jurisprudência desta Casa entende-se como razoável a arrecadação de no mínimo 20% do saldo da dívida ativa.

Razões de justificativas

Em síntese os responsabilizados alegaram que no exercício de 2015 foi realizado o REFIS - Programa de recuperação fiscal - como medida administrativa de resgate de créditos da dívida ativa. Também afirmaram que o Município de Pimenta Bueno é pioneiro na utilização de cartório de protestos, e que o município não tem medido esforços para melhorar o desempenho da arrecadação da dívida ativa e consequentemente diminuir o seu estoque.

Análise das razões de justificativas

Conforme informado pelos responsáveis, consta no anexo de suas justificativas cópias de documentos que comprovam o envio de títulos para o cartório de protestos (Convênio nº 021/2014-PGM); e cópias de atos do Chefe do Poder Executivo estabelecendo critérios para cobrança da dívida ativa.

Também, em consulta ao Sistema SIGAP Gestão Fiscal, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno encaminhou o Relatório de Evolução da Dívida Ativa, contendo as medidas adotadas para melhorar o desempenho da arrecadação própria, assim como informou a quantidade de cobranças realizadas de forma administrativa e o volume de créditos encaminhados para cobrança judicial.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCS – TC 015/16.

Determinação

À Administração que determine ao Controle Interno para que acompanhe a execução do Convênio nº 021/2014-PGM (Protestos de Títulos), com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município e que essa situação seja evidenciada no relatório do Controle Interno relativo às contas anuais de 2016, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A7. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) (Item II, da Decisão nº 259/2013 - Processo nº 1488/2013 e Item II da Decisão 336/2014 - Processo 1183/2014 e Item II, "a" da Decisão 209/2015 - Processo 1917/2015) adote medidas administrativas e posterior ação judicial com vistas à recuperação dos créditos em relação à Dívida Ativa, em cumprimento das determinações expostas no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000. Situação: Não atendeu. Comentários: Conforme relatório anual de medidas de combate a evasão e a sonegação de tributos de competência do município, a maior parte das cobranças se restringe a esfera administrativa.

b) (Item III, da Decisão nº 259/2013 - Processo nº 1488/2013 e Item II, "b" da Decisão 209/2015 - Processo 1917/2015) abstenha de encaminhar de forma intempestiva os registros contábeis da municipalidade a esta Corte de Contas. Situação: Não atendeu. Comentário: Conforme consulta ao Sigap Contábil, houve envio intempestivo dos balancetes mensais referente aos meses de Janeiro, Março, Julho, Agosto e Dezembro de 2015.

c) (Item IV da Decisão 259/2013 - Processo e Item II, "d" da Decisão 209/2015 - Processo 1917/2013) abstenha de alterar abusivamente a lei orçamentária anual, por meio de créditos adicionais (suplementares e especiais), em contrariedade ao princípio da programação e da razoabilidade. Situação: Não atendeu. Comentários: A Administração municipal alterou no exercício de 2015 o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais o valor de R\$23.969.118,93, o equivalente a 37,42% do orçamento inicial (R\$ 64.052.000,00).

Razões de justificativas

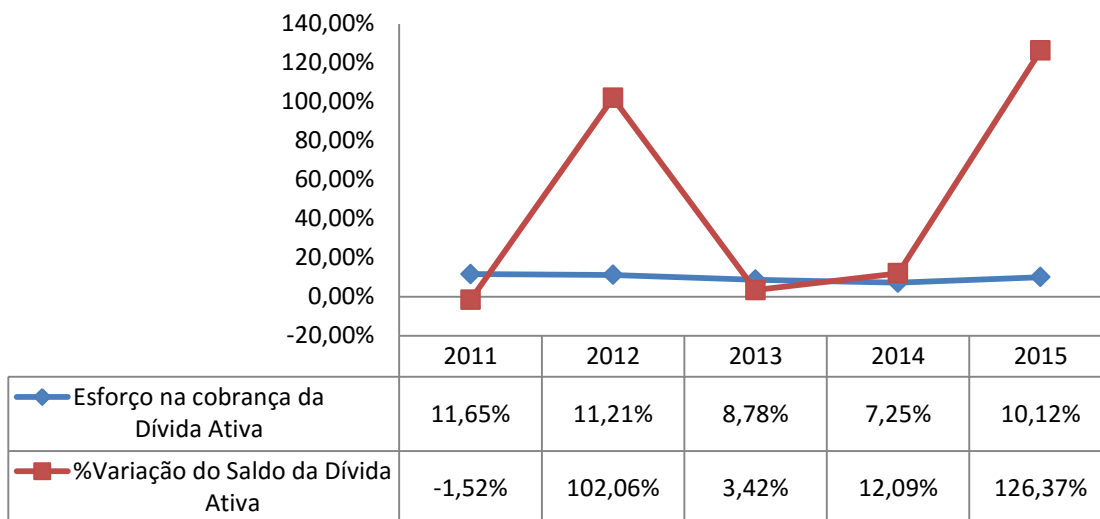
Referente ao presente achado de auditoria, em síntese, os responsabilizados alegaram que ocorreram equívocos na análise técnica preliminar. Afirmaram que o Município tem adotado medidas para o recebimento da dívida ativa, inclusive utilizando-se de protesto de títulos; que não ocorreram intempestividades no encaminhamento dos balancetes mensais; e que as modificações do orçamento por meio dos créditos adicionais suplementares não ultrapassaram o limite considerado razoável pela Corte de Contas.

Análise das razões de justificativas

Apesar de que os responsabilizados não tenham apresentado uma avaliação de evolução recente da cobrança da Dívida Ativa do Município de Pimenta Bueno que possibilitasse a análise dos efeitos das providências alegadas; observou-se que a arrecadação da dívida ainda está muito abaixo do considerado razoável, entretanto, o percentual arrecadado de 10,12% do estoque da dívida foi o melhor dos últimos três exercícios, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal



Com relação ao envio dos balancetes mensais, os documentos encaminhados pelos responsabilizados são compatíveis com a informação do Sistema SIGAP, remessa recebida normal, desconsiderando as substituições.

Inerente às modificações do orçamento inicial, conforme relatado no achado A3 da presente análise técnica, observou-se que excluindo as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações reduz para 13,30%, apresentando-se abaixo do limite razoável de 20%.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado consignado na Decisão DDR – GCFCs – TC 015/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DDR – GCFCS – TC 015/16 (Págs. 548/550), opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#) e [A7](#) e por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis no achado [A1](#).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2016.

Respeitosamente,

Luciene Bernardo Santos Kochmanski
Auditora de Controle Externo – Cad. 366
Membro da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo – Cad. 487
Coordenador da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Supervisão,

Moisés Rodrigues Lopes
Supervisor – Cad. 270
Portaria nº 401/TCER/2016

Em, 3 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

ERCILDO SOUZA ARAUJO
Mat. 474
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 3 de Outubro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO